ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-067/2017

PROMOVENTE: NETO MACAÉ

ASSUNTO: DENOMINA O VESTIÁRIO DO ESTÁDIO DR. CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
28/06/2017

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM ___/___/___ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM ___/___/___ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM ___/___/___ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ___/___/___ _____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2017

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 22/08/2017

APROVADO 2ª DISCUSSÃO 05/09/2017 13 X 0

REJEITADO ___/___/___ RETIRADO ___/___/___

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM 06/09/17 OF 0147/2017

SANÇÃO EM 26/10/17 LEI Nº 4411/2017

VETO _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Ofício nº 147/2017 DGAL

Macaé, 05 de setembro de 2017.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nºs L-067/2017, L-073/2017, L-074/2017, L-075/2017, L-076/2017, L-077/2017, L-078/2017, L-079/2017, L-080/2017, L-081/2017 e L-082/2017 aprovados por esta Casa Legislativa em 05 de setembro de 2017.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº L-067/2017

Vereador Autor Neto Macaé

DENOMINA O VESTIÁRIO 1(UM) DO ESTÁDIO DR. CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica denominado Filipe José Machado, o atual Vestiário 1 (UM) do Estádio Municipal Dr. Cláudio Moacyr de Azevedo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 05 de setembro de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

24/10/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

ODIARIO

LEI Nº. 4.411 / 2017.

Autor: Vereador Neto Macaé.
Denomina o Vestiário 1(um) do Estádio Dr. Cláudio Moacyr de Azevedo.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Filipe José Machado, o atual Vestiário 1(um) do Estádio Municipal Dr. Cláudio Moacyr de Azevedo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Outubro de 2017.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Pg. 13

Ed

PROCESSO
Nº PL-L 067/2017
FLS. 002
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-067/2017

Vereador Autor Neto Macaé

DENOMINA O VESTIÁRIO DO ESTÁDIO DR. CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica denominado Filipe José Machado, o atual Vestiário 1 (UM) do Estádio Municipal Dr. Cláudio Moacyr de Azevedo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2017.

NETO MACAÉ
VEREADOR AUTOR

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 05/09/2017
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

Filipe José Machado, natural de Gravataí/RS, foi jogador profissional de futebol, tendo prestado serviços relevantes ao Macaé Esporte Futebol Clube, nos anos 2014/2015. Zagueiro, esteve em campo em 63 jogos, marcando dois gols. Logo que chegou ao clube, com seu jeito simples, falante, aguerrido, caiu nas graças dos colegas, de dirigentes, de integrantes da mídia e dos torcedores do bom futebol. Alex Medeiros, torcedor do Macaé, revela sobre Filipe: "Assisti vários jogos do Macaé com ele em campo. Aplicado, líder, motivava os companheiros e a torcida, com seguidos levantar de braços. Ele 'vivia' todas as jogadas". O amigo de vários momentos, pessoa muito próxima à família, ator e radialista Vinícios Gaúcho, assim revela sobre Filipe; "Eu nunca conheci alguém igual. E sei que nunca vou encontrar... Bom coração, amigo, otimista, alegre... nunca te colocava pra baixo. "

Sua passagem pelo clube macaense foi vitoriosa. Campeão Brasileiro da Série C em 2014, 6º colocado no Campeonato Carioca de 2015. No Brasileirão da Série B, o time ia bem até sua negociação e de outros jogadores. As faltas foram sentidas e o Clube foi rebaixado para a Série C.

As lembranças de suas jogadas em campo, de seu sotaque gaúcho falando de seu carinho por Macaé, de seus gestos em campo, animando colegas e pedindo apoio à torcida, levantando os braços, ficam aqui registrados.

Pelo profissionalismo, pelo carinho com Macaé, pelas alegrias que proporcionou aos desportistas, pelas lembranças que nos deixou e para que o tempo não apague os grandes momentos, propomos esta homenagem, contando com o apoio dos nobres colegas vereadores.

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 22/08/2017

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
28/06/2017

PROCESSO N.º 71-1067/2017
FLS. 003
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

CURRÍCULO

(PARA EFEITO DE DENOMINAÇÃO DE ESPAÇOPÚBLICO)

Nome: FILIPE JOSÉ MACHADO
Nascimento: 13/03/1984
Falecimento: 28/11/2016 - Em acidente com o avião da LAMIA, em viagem com a equipe da Associação Chapecoense de Futebol, para o primeiro jogo das finais da Copa Sulamericana/2016 contra o Atlético Nacional da Colômbia.
Naturalidade: Gravataí/RS
Mãe: Desireé Petcov Machado
Pai: Osmar Machado
Irmãs: Luciene, Priscila, Michelle
Esposa: Aline Penteado Pereira Machado
Filha: Antonella

ATLETA PROFISSIONAL DE FUTEBOL – Zagueiro pela esquerda/Lateral esquerdo

- Iniciou no Futebol de Salão no Grêmio de Futebol Porto Alegrense

2002/2004 – Internacional Futebol Clube

2004 – Fluminense Futebol Clube

2005 – Esportivo /Bento Gonçalves/RS

2006/2007 – Pontevedra/Espanha

2007/2009 – CSKA Sofia/Bulgária

2009/2010 – Salernitnana/Itália

2010/20111 – Interbaku/Azerbaijão

2011 – Aldafra/Emirados Árabes Unidos

2011 – Duque de Caxias/RJ

2012 – Rezende/RJ

2012 – Guaratinguetá/SP

2012/2013 – Al-Fujairah SC /Emirados Árabes Unidos

- **2014/2015 – MACAÉ ESPORTE FUTEBOL CLUBE – 63 jogos – 2 gols**

2015/2016 – Saba Qom/Iran

2016 – Chapecoense/SC

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 05/09/2017
13X0
PRESIDENTE

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 22/08/2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
28/06/2017

Gabinete Vereador Neto Macaé
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2796.7800 – Ramal 332

PROCESSO Nº PL-1067/2017
FLS. 004
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

SEU ÚLTIMO JOGO PELO MACAÉ ESPORTE FUTEBOL CLUBE:

Dia **10/07/2015**, às 19:30 min, no Estádio Cláudio Moacir de Azevedo, contra o Paysandu/PA, pelo Campeonato Brasileiro da Série B. Neste jogo, Filipe, aguerrido em campo, foi expulso aos 41 minutos do segundo tempo, por segunda advertência com cartão amarelo. Logo a seguir, em ataque do time paraense, certamente pela ausência do principal zagueiro, a defesa do Macaé, fragilizada, cometeu falta máxima no interior da área. Na cobrança da marca do pênalti o Paysandu desperdiçou. Com dois minutos de prorrogação estabelecidos pelo árbitro da partida, logo após a cobrança desperdiçada, o Macaé se lança ao ataque e, aos 47 minutos marca o segundo gol, em vitória de virada, por 2 x 1. Chateado com a expulsão, Filipe vibrou muito com o esforço dos companheiros.

SONHOS NÃO REALIZADOS:

- Estudar na Europa para Treinador de Futebol
- Fundar Escola de Futebol de Salão

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 05/09/2017
13X0
PRESIDENTE

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 22/08/2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
28/06/2017

Gabinete Vereador Neto Macaé
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2796.7800 – Ramal 332

PROCESSO N.º PLL 067/2017
FLS. 05
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

P A R E C E R

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

Parecer do Relator Páginas 11, 12, 13 e 14

VOTO DO PRESIDENTE

De acordo

TITULAR

Câmara Municipal de Macaé
Júlio César de Barros

APROVADO
2ª DISCUSS
EM 05/09/2017
PRESIDENTE

SALA DAS COMISSÕES, ____/____/____

APROVADO
1ª DISCUSS
EM 22/08/2017
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
28/06/2017

PROCESSO
Nº PL-L 087/2017
FLS. 006
ASSINATURA
Ilmo. Lúcio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1975

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

Parecer anexo.

VOTO DO PRESIDENTE

Vi mormo = [illegible]

TITULAR

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 05/09/2017
PRESIDENTE

SALA DAS COMISSÕES, ___/___/___

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 22/08/2017
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
28/06/2017

PROCESSO
Nº 067/2017
FLS. 07
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L - 067/2017

Parecer Jurídico

DENOMINA O VESTUÁRIO DO ESTÁDIO DR. CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO.

Autoria: Neto Macaé

Trata-se de solicitação de parecer jurídico no que tange à constitucionalidade de Projeto de Lei que denomina Filipe José Machado, o atual Vestuário 1 (um) do Estádio Municipal Dr. Cláudio Moacyr de Azevedo.

1. Aspecto formal:

1.1. Lei Complementar nº 95/98[1]:

A proposição deve atender aos requisitos formais da mencionada Lei Complementar, especialmente o disposto no art. 3º, que trata sobre a estruturação das Leis:

> *Art. 3º A lei será estruturada em três partes básicas:*
> *I - parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;*
> *II - parte normativa, compreendendo o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada;*
> *III - parte final, compreendendo as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.*

1.2. Regimento Interno:

A proposição deve atender aos requisitos do respectivo art.113.

[1] Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Art. 113- ...
§ 2º - As proposições deverão ser redigidas corretamente, em termos claros e precisos, subscritas por seu autor ou autores e apresentadas em duas vias.
§ 3º - Os projetos especificados nos itens I, II, III e IV deste artigo poderão:
I - Conter emenda;
II - Estar acompanhados de justificativa.

2. Aspecto material:

2.1. Modalidade:

A proposição reveste-se da forma prevista no art. 69, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Art. 69. O Processo Legislativo Municipal compreenderá a elaboração de:
II - leis ordinárias;

2.2. Competência:

A matéria em tela pode ser objeto da legislação municipal, uma vez que a Carta Magna estabelece que os Municípios têm competência para *legislar sobre assuntos de interesse local*, segundo o art. 30, I da Constituição Federal. Desta feita, o poder-dever de legislar sobre a vida da comunidade, voltada às suas próprias peculiaridades, através da edição de normas dotadas de validez para o ordenamento local, *in verbis:*

Art. 30. Compete aos Municípios:
I- legislar sobre assuntos de interesse local.

Observação:

Embora o Município possa legislar sobre tal matéria, algumas cautelas devem ser adotadas, como a proibição de dar nomes de pessoas vivas, nomes vexatórios e repetidos devem ser evitados, conforme art. 244[2] da Lei Orgânica do Município de Macaé. É prudente que o vernáculo seja observado corretamente e que as pessoas homenageadas sejam de notório conhecimento da comunidade local. E, ainda, que não haja alterações de nomes vinculados à cultura da Cidade.

[2] "*Art. 244.O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.*"

2.3. Iniciativa:

Quanto **à iniciativa**, temos a considerar, que não haveria nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto de Lei, posto que a denominação e a alteração de nomes de próprios municipais é concorrente. Portanto, a Lei pode ser deflagrada tanto pelo Poder Executivo quanto pelo Poder Legislativo.

O projeto de lei, de iniciativa dos Vereadores, contudo, só poderá fazer a denominação, não podendo impor obrigações ao Chefe do Poder Executivo, como, por exemplo, colocar placas de identificação ou outras providências, sob pena de violação ao disposto no art. 2º da Constituição Federal de 1988[3].

2.4. Legislação Municipal:

Devem-se observar as disposições da Lei Municipal nº 3.144/2008[4], que estabelece, em seu art. 6º, normas de identificação de vias, logradouros públicos, imóveis e próprios do Município de Macaé:

> *Art. 6º Na identificação de vias, logradouros públicos e próprios municipais deverão ser utilizados:*
> *I- nomes de pessoas já falecidas há mais de 60 (sessenta) dias e que se tenham distinguido:*
> *a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou ao País;*
> *b) por sua cultura e proteção em qualquer ramo do conhecimento;*
> *c) pela prática de atos heroicos e edificantes;*
> *II- nomes originados da história, de elementos naturais, geográficos, e culturais, do folclore e da mitologia clássica;*
> *III- datas e fatos de significado e relevância para a história do Município, do Brasil ou universal;*
> *IV- outros reconhecidos pela comunidade local como especialmente relevantes.*
> *§1º Os nomes de pessoas deverão conter o mínimo indispensável à sua imediata identificação, inclusive títulos quando houver.*
> *§2º Na aplicação das identificações deverá ser observado, tanto quanto possível:*
> *I- a concordância do nome com o ambiente ou local;*
> *II- a colocação de nomes mais expressivos nos logradouros mais importantes.*

[3] *Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.*
[4] Dispõe sobre as normas para identificação de vias, logradouros públicos, imóveis e próprios do Município de Macaé.

PROCESSO
Nº 067/2017
FLS. 10
ASSINATURA

Além disso, o art. 10 da Lei Municipal nº 3.144/2008, apresenta o rol de documentos exigidos quando da utilização de nomes de pessoas para identificação de vias, logradouros públicos e próprios municipais:

> *Art. 10. São documentos exigidos quando da utilização de nomes de pessoas para identificação de vias, logradouros públicos e próprios municipais:*
> *I- Certidão de óbito do homenageado, quando necessário;*
> *II- Justificativa da homenagem;*
> *III- Curriculum e ou histórico do homenageado;*
> *IV- Indicação exata do local do logradouro ou bem público que receberá o nome, a qual deverá constar do texto da lei que o instituir.*
> *Parágrafo único. É dispensada a apresentação de certidão de óbito nos vasos em que o homenageado possuir curriculum de notório conhecimento público.*

3. Conclusão:

Pelo exposto, desde que observados os apontamentos supramencionados em relação às exigências da Lei nº 3.144/2008, notadamente os artigos 6º e 10, não haverá impedimento para o regular prosseguimento do Projeto de Lei nº L-067/2017.

Feitas as considerações que julgamos cabíveis e pertinentes, ressaltamos que esta instrução tem **caráter meramente opinativo**, cabendo à Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais a apreciação da matéria e apresentação de Parecer conclusivo e a análise do mérito do presente projeto ao Plenário desta Casa.

Macaé, 05 de julho de 2017.

Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo – OAB/RJ 151.871
Mat. 3336-7

PROCESSO N.º PLL 067/2017
FLS. 000 11
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PARECER E VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº L-067/2017 - NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO:DENOMINA O VESTIÁRIO DO ESTÁDIO DR. CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: NETO MACAÉ.

1. RELATÓRIO:

O Ilmº vereador encaminhou para votação em plenário desta Casa Legislativa e por consequência designou-se para análise desta Comissão, em observância ao regimento Interno, o **PROJETO DE LEI Nº L-067/2017**, que denomina o vestiário do estádio Dr. Cláudio Moacyr de Azevedo e dá outras providências.

O aludido Projeto de Lei visa dar denominação ao vestiário existente no estádio Dr. Cláudio Moacyr de Azevedo.

O processo legislativo é o conjunto de procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal para a correta elaboração de lei, com o objetivo de legitimar o seu conteúdo. Esses procedimentos são organizados em cinco fases: iniciativa, instrução, deliberação, revisão e executiva.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Esta comissão de constituição e justiça tem o papel de identificar, na fase de instrução, se o projeto de lei atende, quanto ao seu conteúdo e quanto a sua forma, os requisitos constitucionais para a sua tramitação.

Assim, considerando o papel institucional a ser exercido por esta Comissão, a aludida proposição veio para emissão de parecer deste relator daComissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, em obediência ao Regimento Interno desta casa, para a análisede seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

2. VOTO DO RELATOR:

O vereador é competente para encaminhar matéria desta natureza, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa.

Observa-se que o Projeto de Lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em seu teor, tudo em conformidade ao disposto no Regimento Interno desta casa Legislativa. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, contando com 02 (dois) artigos, por tanto, não merecendo qualquer reparo.

Quanto à técnica legislativa, conforme acima exposto, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Quanto a Legalidade, NÃO fere a nenhuma norma, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO
N.º PLL 067/2017
FLS. 000 13
ASSINATURA

Quanto ao mérito, efetivamente, trata-se de obrigação Legal, a ser cumprida para tal regulamentação, ressalvadando observância quanto a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, bem como os princípios fundamentais. Verifica-se que a matéria não apresenta afronta quanto aos aspectos constitucional, legal e de interesse público, das garantias fundamentais do trabalhador e da pessoa humana especialmente por não adentrar neste mérito.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62, inciso VII, diz que:

Art. 62. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar, sob forma de lei, as matérias de competência do Município e especialmente sobre:
(...) **X** - propor e autorizar a denominação de próprios, vias, logradouros públicos, proibida a designação de nomes de pessoas vivas;

Assim, considerando tratar-se de matéria de competência do executivo, na qual, necessita de deliberação desta Casa Legislativa, a matéria encontra-se composta dos requisitos de validade para tramitação e regulamentação.

Noutro norte, visto o teor da matéria apresentada, torna-se imprescindível que a mesma seja objeto de discussão perante a Comissão de Finança, Orçamento, visando melhor instrução da matéria e fomento ao regular e justo debate em plenário. Sugiro encaminhamento para a mencionada Comissão.

Em tempo, quanto ao homenageado, constam informações no teor da mensagem de envio como também currículo anexado, aluado a isto, é público e notório na sociedade macaense a exemplar trajetória do mesmo no futebol. Fato

este que preenche necessidade de maiores esclarecimentos acerca do homenageado.

Em face do exposto, observada necessidade de análise por outra Comissão, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico, redação e técnica legislativa, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pelo regular prosseguimento e sua consequente aprovação.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2017.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

PROCESSO
015 067/2017
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER: 064/2017

PROJETO DE LEI: Nº 067/2017

ASSUNTO: DENOMINA O VESTIÁRIO DO ESTÁDIOO DR. CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROMOVENTE: VEREADOR NETO MACAÉ

I – RELATÓRIO

Trata-se de propositura que tem por finalidade denominar por **Filipe José Machado** o vestiário do Estádio Doutor Cláudio Moacyr.

Anexo à proposição encontra-se parecer favorável ao prosseguimento do projeto do Relator da Comissão de Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, Vereador Nilton César e parecer também favorável do Jurídico desta Casa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, incisos I ao IV do Regimento Interno.

PROCESSO
N.º PLL 067/2017
FLS. 016
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL NACIONAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

Na condição de relator designado verifico que a proposta não concorre para o aumento de despesa ou redução da receita, podendo ser regulamentada no que couber pelo Poder Executivo.

III- VOTO

Tendo em vista os aspectos competentes a esta comissão, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 067/2017.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2017.

VEREADOR VAL BARBEIRO
VALDEMIR DA SILVA SOUZA

Palácio do Legislativo Natalino Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/nº, Virgem Santa
Macaé–RJ. CEP: 27.948-010
Tel.: (22) 27967800 - Ramal 296 – Vereador Val Barbeiro
E-mail: valbarbeiro@cmmacaé.com.rj.gov.br

PROCESSO
PL- L 067/2017
011

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-067/2017

Vereador Autor Neto Macaé

DENOMINA O VESTIÁRIO DO ESTÁDIO DR. CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica denominado Filipe José Machado, o atual Vestiário 1 (UM) do Estádio Municipal Dr. Cláudio Moacyr de Azevedo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2017.

NETO MACAÉ
VEREADOR AUTOR

JUSTIFICATIVA:

Filipe José Machado, natural de Gravataí/RS, foi jogador profissional de futebol, tendo prestado serviços relevantes ao Macaé Esporte Futebol Clube, nos anos 2014/2015. Zagueiro, esteve em campo em 63 jogos, marcando dois gols. Logo que chegou ao clube, com seu jeito simples, falante, aguerrido, caiu nas graças dos colegas, de dirigentes, de integrantes da mídia e dos torcedores do bom futebol. Alex Medeiros, torcedor do Macaé, revela sobre Filipe: "Assisti vários jogos do Macaé com ele em campo. Aplicado, líder, motivava os companheiros e a torcida, com seguidos levantar de braços. Ele 'vivia' todas as jogadas". O amigo de vários momentos, pessoa muito próxima à família, ator e radialista Vinícios Gaúcho, assim revela sobre Filipe; "Eu nunca conheci alguém igual. E sei que nunca vou encontrar... Bom coração, amigo, otimista, alegre... nunca te colocava pra baixo. "

Sua passagem pelo clube macaense foi vitoriosa. Campeão Brasileiro da Série C em 2014, 6º colocado no Campeonato Carioca de 2015. No Brasileirão da Série B, o time ia bem até sua negociação e de outros jogadores. As faltas foram sentidas e o Clube foi rebaixado para a Série C.

As lembranças de suas jogadas em campo, de seu sotaque gaúcho falando de seu carinho por Macaé, de seus gestos em campo, animando colegas e pedindo apoio à torcida, levantando os braços, ficam aqui registrados.

Pelo profissionalismo, pelo carinho com Macaé, pelas alegrias que proporcionou aos desportistas, pelas lembranças que nos deixou e para que o tempo não apague os grandes momentos, propomos esta homenagem, contando com o apoio dos nobres colegas vereadores.

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 05/09/2017
PRESIDENTE

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 22/08/2017

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
28/06/2017

PROCESSO Nº PKL 067/2017
FLS. 012

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-067/2017

Vereador Autor Neto Macaé

DENOMINA O VESTIÁRIO DO ESTÁDIO DR. CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica denominado Filipe José Machado, o atual Vestiário 1 (UM) do Estádio Municipal Dr. Cláudio Moacyr de Azevedo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2017.

NETO MACAÉ
VEREADOR AUTOR

JUSTIFICATIVA:

Filipe José Machado, natural de Gravataí/RS, foi jogador profissional de futebol, tendo prestado serviços relevantes ao Macaé Esporte Futebol Clube, nos anos 2014/2015. Zagueiro, esteve em campo em 63 jogos, marcando dois gols. Logo que chegou ao clube, com seu jeito simples, falante, aguerrido, caiu nas graças dos colegas, de dirigentes, de integrantes da mídia e dos torcedores do bom futebol. Alex Medeiros, torcedor do Macaé, revela sobre Filipe: "Assisti vários jogos do Macaé com ele em campo. Aplicado, líder, motivava os companheiros e a torcida, com seguidos levantar de braços. Ele 'vivia' todas as jogadas". O amigo de vários momentos, pessoa muito próxima à família, ator e radialista Vinícios Gaúcho, assim revela sobre Filipe; "Eu nunca conheci alguém igual. E sei que nunca vou encontrar... Bom coração, amigo, otimista, alegre... nunca te colocava pra baixo. "

Sua passagem pelo clube macaense foi vitoriosa. Campeão Brasileiro da Série C em 2014, 6º colocado no Campeonato Carioca de 2015. No Brasileirão da Série B, o time ia bem até sua negociação e de outros jogadores. As faltas foram sentidas e o Clube foi rebaixado para a Série C.

As lembranças de suas jogadas em campo, de seu sotaque gaúcho falando de seu carinho por Macaé, de seus gestos em campo, animando colegas e pedindo apoio à torcida, levantando os braços, ficam aqui registrados.

Pelo profissionalismo, pelo carinho com Macaé, pelas alegrias que proporcionou aos desportistas, pelas lembranças que nos deixou e para que o tempo não apague os grandes momentos, propomos esta homenagem, contando com o apoio dos nobres colegas vereadores.

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 22/08/2017

EM 05/09/2017
PRESIDENTE
APROVADO
2ª DISCUSSÃO

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
28/06/2017

PROCESSO N.º PL-L 067/2017
FLS. 013
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-067/2017

PROTOCOLO DA SECRETARIA 22/Jun/2017 15:38 000769

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Marco Antônio Barbosa Dídimo
MATRÍCULA 1638

DENOMINA VERSTIÁRIO NO ESTÁDIO DR. CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica denominado Filipe José Machado, o atual Vestiário 1 (UM) do Estádio Municipal Dr. Cláudio Moacyr de Azevedo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 05/09/2017
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 18 de maio de 2017.

Neto Macaé
Vereador-autor

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 22/08/2017
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVAS:

Filipe José Machado, natural de Gravataí/RS, foi jogador profissional de futebol, tendo prestado serviços relevantes ao Macaé Esporte Futebol Clube, nos anos 2014/2015. Zagueiro, esteve em campo em 63 jogos, marcando dois gols. Logo que chegou ao clube, com seu jeito simples, falante, aguerrido, caiu nas graças dos colegas, de dirigentes, de integrantes da mídia e dos torcedores do bom futebol. Alex Medeiros, torcedor do Macaé, revela sobre Filipe: "Assisti vários jogos do Macaé com ele em campo. Aplicado, líder, motivava os companheiros e a torcida, com seguidos levantar de braços. Ele 'vivia' todas as jogadas". O amigo de vários momentos, pessoa muito próxima à família, ator e radialista Vinícios Gaúcho, assim revela sobre Filipe; "Eu nunca conheci alguém igual. E sei que nunca vou encontrar... Bom coração, amigo, otimista, alegre... Nunca te colocava pra baixo."

Gabinete Vereador Neto Macaé
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2796.7800 – Ramal 332

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
28/06/2017

PROCESSO
N.º PLL 067/2017
FLS. 014
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Sua passagem pelo clube macaense foi vitoriosa. Campeão Brasileiro da Serie C em 2014, 6º colocado no Campeonato Carioca de 2015. No Brasileirão da Série B, o time ia bem até sua negociação e de outros jogadores. As faltas foram sentidas e o Clube foi rebaixado para a Série C.

As lembranças de suas jogadas em campo, de seu sotaque gaúcho falando de seu carinho por Macaé, de seus gestos em campo, animando colegas e pedindo apoio à torcida, levantando os braços, ficam aqui registrados.

Pelo profissionalismo, pelo carinho com Macaé, pelas alegrias que proporcionou aos desportistas, pelas lembranças que nos deixou e para que o tempo não apague os grandes momentos, propomos esta homenagem, contando com o apoio dos nobres colegas vereadores.

Neto Macaé
Vereador-autor

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 05/09/2017
13X0
PRESIDENTE

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 22/08/2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
28/06/2017

PROTOCOLO DA SECRETARIA 22/Jun/2017 15:30 00000169
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Marco Antônio Barros Didimo
MATRÍCULA 33

Gabinete Vereador Neto Macaé
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2796.7800 – Ramal 332

PROCESSO N.º PLL 067/2017
FLS. 015

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

CURRÍCULO

(PARA EFEITO DE DENOMINAÇÃO DE ESPAÇOPÚBLICO)

Nome: FILIPE JOSÉ MACHADO
Nascimento: 13/03/1984
Falecimento: 28/11/2016 - Em acidente com o avião da LAMIA, em viagem com a equipe da Associação Chapecoense de Futebol, para o primeiro jogo das finais da Copa Sulamericana/2016 contra o Atlético Nacional da Colômbia.
Naturalidade: Gravataí/RS
Mãe: Desireé Petcov Machado
Pai: Osmar Machado
Irmãs: Luciene, Priscila, Michelle
Esposa: Aline Penteado Pereira Machado
Filha: Antonella

ATLETA PROFISSIONAL DE FUTEBOL – Zagueiro pela esquerda/Lateral esquerdo

- Iniciou no Futebol de Salão no Grêmio de Futebol Porto Alegrense

2002/2004 – Internacional Futebol Clube
2004 – Fluminense Futebol Clube
2005 – Esportivo /Bento Gonçalves/RS
2006/2007 – Pontevedra/Espanha
2007/2009 – CSKA Sofia/Bulgária
2009/2010 – Salernitnana/Itália
2010/20111 – Interbaku/Azerbaijão
2011 – Aldafra/Emirados Árabes Unidos
2011 – Duque de Caxias/RJ
2012 – Rezende/RJ
2012 – Guaratinguetá/SP
2012/2013 – Al-Fujairah SC /Emirados Árabes Unidos

- **2014/2015 – MACAÉ ESPORTE FUTEBOL CLUBE – 63 jogos – 2 gols**

2015/2016 – Saba Qom/Iran
2016 – Chapecoense/SC

APROVADO 1ª DISCUSSÃO EM 05/09/2017 13X0 PRESIDENTE

APROVADO 1ª DISCUSSÃO EM 22/08/2017 PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé EXPEDIENTE 28/06/2017

PROTOCOLO DA SECRETARIA 22/Jun/2017 15:30 000070

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ Marco Antônio Barcellos Dídimo MATRÍCULA 1.158

N.º PROCESSO 8122067/2017
FLS. 016
ASSINATURA

SEU ÚLTIMO JOGO PELO MACAÉ ESPORTE FUTEBOL CLUBE:

Dia **10/07/2015**, às 19:30 min, no Estádio Cláudio Moacir de Azevedo, contra o Paysandu/PA, pelo Campeonato Brasileiro da Série B. Neste jogo, Filipe, aguerrido em campo, foi expulso aos 41 minutos do segundo tempo, por segunda advertência com cartão amarelo. Logo a seguir, em ataque do time paraense, certamente pela ausência do principal zagueiro, a defesa do Macaé, fragilizada, cometeu falta máxima no interior da área. Na cobrança da marca do pênalti o Paysandu desperdiçou. Com dois minutos de prorrogação estabelecidos pelo árbitro da partida, logo após a cobrança desperdiçada, o Macaé se lança ao ataque e, aos 47 minutos marca o segundo gol, em vitória de virada, por 2 x 1. Chateado com a expulsão, Filipe vibrou muito com o esforço dos companheiros.

SONHOS NÃO REALIZADOS:

- Estudar na Europa para Treinador de Futebol
- Fundar Escola de Futebol de Salão

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 05/09/2017
13X0
PRESIDENTE

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 22/08/2017
PRESIDENTE

PROTOCOLO DA SECRETARIA 22/Ago/2017 15:30 00001770
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Marco Antônio Barcellos Pinto
MATRÍCULA

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
28/06/2017